



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a adoção de medidas para fiscalização, reestruturação e melhoria dos serviços prestados pela empresa Viação Praiana no transporte coletivo intermunicipal, especialmente no atendimento aos estudantes da UDESC e do IFC.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- há reiteradas reclamações da população acerca da má qualidade dos serviços prestados pela empresa Viação Praiana, notadamente quanto à irregularidade de horários, dificuldades na aquisição de passagens e inadequação do serviço ofertado;

- a precariedade do transporte coletivo tem impactado diretamente estudantes das instituições de ensino superior, especialmente da UDESC e do IFC, comprometendo o acesso à educação e gerando prejuízos acadêmicos e sociais, em diversos municípios da região;

- mostra-se urgente a adoção de providências por parte do Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, visando à intensificação da fiscalização, eventual reavaliação contratual e implementação de melhorias no serviço prestado;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto, que sugere a Vossa Excelência a adoção de medidas para fiscalização, reestruturação e melhoria dos serviços prestados pela empresa Viação Praiana no transporte coletivo intermunicipal, especialmente no atendimento aos estudantes da UDESC e do IFC. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 17/03/2026, às 14:41.
